

Pedido de ESclarecimento - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2026.

Polêmica Construtora.

Procedimento Licitatório 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de operação, manutenção e extensão do sistema de esgotamento sanitário de Maricá, incluindo consultoria especializada em engenharia sanitária.

Prezados,

No processo licitatório em referência consta exigência de Engenheiro Sanitarista com experiência comprovada nos mesmos itens exigidos para o Engenheiro Civil.

Entendemos que não há a necessidade dessa exigência, uma vez que os serviços/itens não são exclusivos de profissional engenheiro sanitário. Sendo assim, esse item pode ser comprovado apenas por engenheiro civil?

Atenciosamente,

Resposta Ao Pedido de Esclarecimento

Esclarecemos que ambos os profissionais são exigidos, ou seja, é necessário ter em corpo técnico o Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista, a apresentação de um profissional não exclui a do outro, bem como a devida qualificação técnica. Explica-se que é necessário que ambos tenham experiência no que tange esse processo licitatório, dessa forma a exigência se mantém uma vez que é imprescindível para a efetiva realização do objeto do contrato que **AMBOS** os profissionais apresentados em corpo técnico tenham os conhecimentos descritos capazes de comprovação.

Ana Paula Busch <ana.busch@sanemar-sa.com.br>